

Sistema de Seleção Unificada - SISU 01/2024

Edital SISU N.º 22, de 26 de dezembro de 2023

5ª CHAMADA DO SISU NO IFSP – CAMPUS ITAQUAQUECETUBA

(LISTA DE ESPERA) - ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA

A Direção-Geral e a Comissão Local de Processo Seletivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) do Campus Itaquaquecetuba, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público, por meio deste documento, os procedimentos que regulamentam a **5ª chamada do SISU no IFSP (Lista de Espera) para ingresso no primeiro semestre de 2024.**

1. DA LISTA DE ESPERA DO SISU

1.1. Neste documento, a Chamada Regular do SISU é equivalente à 1ª chamada de matrícula do SISU no IFSP. A 2ª chamada de matrícula do SISU no IFSP iniciou a partir da Lista de Espera do SISU.

1.2. As vagas eventualmente não ocupadas ao final da Chamada Regular, referente ao Processo Seletivo SISU 1º semestre de 2024, serão preenchidas, prioritariamente, pela Lista de Espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada, do Ministério da Educação – SISU/MEC.

1.3. Para participar da lista de espera o candidato precisou:

- a) Manifestar interesse, por meio da página do SISU na internet, no endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>, no período de 20/02/2024 a 25/02/2024.

1.4. Para ter acesso às informações da Lista de Espera, o candidato deve acompanhar constantemente os endereços eletrônicos do SISU (<https://acessounico.mec.gov.br/sisu>) e as páginas do IFSP: (<https://processoseletivo.ifsp.edu.br/processo-seletivo-dos-cursos-superiores-sisu-2024-1/>); (<https://www.ifsp.edu.br/>).

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DOS CANDIDATOS PARA AS VAGAS DA 5ª CHAMADA DO SISU NO IFSP (LISTA DE ESPERA)

2.1. Os candidatos da Lista de Espera do SISU que não foram convocados para realizar a matrícula na 4ª chamada do SISU no IFSP, publicada no dia 07 de março de 2024, e que

tenham interesse nas vagas remanescentes disponíveis para a 5ª chamada do SISU no IFSP, não precisarão manifestar novamente o interesse por essas vagas. Continua valendo a última manifestação realizada no período de 20 a 25 de fevereiro de 2024.

2.2. Candidatos que não manifestaram interesse no período de 20 a 25 de fevereiro de 2024, foram automaticamente desclassificados do processo, sem direito a recurso.

2.3. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de notas, de acordo com a opção de vaga pela qual estão concorrendo, respeitando o limite de vagas disponíveis para cada local de oferta, curso, turno e modalidade de concorrência, conforme detalhado na **Tabela 01** deste documento.

2.4. Na hipótese de falta de candidatos para ocupar uma determinada vaga, serão convocados candidatos na ordem disponibilizada na **Tabela 02** deste documento.

2.5. O **resultado final**, contendo a lista dos candidatos que manifestaram interesse nas vagas do SISU no IFSP, foi publicado no **dia 26 de fevereiro de 2024**, nas páginas eletrônicas do IFSP: (<https://processoseletivo.ifsp.edu.br/processo-seletivo-dos-cursos-superiores-sisu-2024-1/>) e (<https://www.ifsp.edu.br/>).

3. DAS MATRÍCULAS DA 5ª CHAMADA DO SISU NO IFSP (LISTA DE ESPERA)

3.1. Os candidatos convocados em 5ª chamada **terão a lista de convocados para matrícula publicada em 14 de março de 2024.**

3.2. A convocação para matrícula ocorrerá na página eletrônica do IFSP Campus Itaquaquecetuba: (<https://itq.ifsp.edu.br/>).

3.3. **As matrículas da 5ª chamada do SISU no IFSP Campus Itaquaquecetuba (lista de espera), ocorrerão nos dias 15 a 19 de março de 2024.** O candidato poderá realizar a alteração dos seus dados, apenas quando esta for solicitada, após a análise da matrícula pelo campus, até o dia 20 de março de 2024.

3.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas, na opção de vaga para a qual estão concorrendo, observado o limite de vagas disponíveis, por local de oferta, curso e turno, bem como a modalidade de concorrência.

Tabela 01 – Listas de Reservas de Vagas de acordo com a Lei Federal n.º 12.711/2012 alterada pela Lei Federal n.º 14.723/2023 e Portaria MEC n.º 2.027/2023

Código utilizado pelo SISU para denominar as Listas de Reserva de Vagas	Código utilizado pelo IFSP para denominar as Listas de Reserva de Vagas que é	Descrição da Lista de reserva de Vagas
--	--	---

	equivalente ao código do SISU	
AC	AC (Ampla Concorrência)	Candidatos não participantes das listas de reserva de vagas conforme previsto na legislação.
LI_EP	L1	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_PCD	L2	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_Q	L3	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_PPI	L4	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
LB_EP	L5	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LB_PCD	L6	Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
LB_Q	L7	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado

		integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LB_PPI	L8	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3.5. Na hipótese de falta de candidatos para ocupar uma determinada vaga, serão convocados candidatos na seguinte ordem:

Tabela 02 – Ordem de Remanejamento das Reservas de Vagas de acordo com o §1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 14.723/2023.

Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	E por último volta p
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

3.6. Somente serão efetivadas as matrículas dos candidatos que entregarem todos os documentos exigidos para matrícula, listados no **Anexo I**.

3.7. Para realização da matrícula, todos os candidatos convocados deverão, primeiramente, criar o seu cadastro na plataforma: <https://www.gov.br/pt-br>, com o número do seu próprio CPF.

3.8. A criação do cadastro nesta plataforma garante a identificação de cada cidadão que acessa os serviços digitais do governo.

3.9. Para saber mais sobre esse procedimento de criação do cadastro, acesse: <https://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/>, e tire suas dúvidas.

3.10. Depois, é preciso preencher o formulário de matrícula que consta no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifsp> ;

3.11. Nessa etapa o candidato aprovado no processo seletivo deverá preencher o formulário de matrícula online, ficando atento aos campos obrigatórios, bem como fazendo o *upload* de todos os demais formulários e ou documentos exigidos no **Anexo I** deste documento, lembrando que a falta de informações ou documentos poderá ensejar no indeferimento da matrícula. Todas as

informações prestadas são de responsabilidade do candidato ao preencher o formulário de matrícula, sob pena de ter seu pedido de matrícula indeferido.

3.12. Segue o link com os Vídeos Tutoriais do Preenchimento do Formulário de Matrícula dos Cursos Superiores de Graduação:

https://www.youtube.com/watch?v=6NjDhkOfNg0&list=PLe_Nb7pzEJQsM4zDnAfUmbOyhTyTRP23B

3.13. Depois, é preciso aguardar o processamento da matrícula. Nessa etapa o candidato deverá ficar atento caso seja solicitada a correção de alguma informação prestada no preenchimento do formulário eletrônico, que poderá ser retificada, conforme prazo estabelecido no item 3.3. O acompanhamento do processamento da matrícula será por meio de mensagem ao e-mail cadastrado no portal GOV.BR (ou consulta ao serviço no portal GOV.BR).

3.14. Caso o sistema esteja fora do ar, o candidato deverá entrar em contato com o Câmpus através do e-mail constante na **Tabela 03** deste documento, dentro do prazo de matrícula, caso contrário, perderá o direito à vaga.

3.15. No ato do envio da documentação no sistema GOV.BR, os candidatos que se declararam pessoas com deficiência deverão apresentar original, ou cópia autenticada em cartório, do **laudo médico, com data de emissão de no máximo três anos em relação ao período de matrícula**, contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, sendo emitido por um médico especialista na respectiva enfermidade.

3.16. O candidato quilombola, além dos documentos obrigatórios no **Anexo I**, deve apresentar os dois documentos a seguir:

a) Certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares. Caso não se disponha da certidão da Fundação Cultural Palmares, o candidato deverá apresentar algum documento oficial que comprove o reconhecimento da comunidade enquanto quilombola em nível estadual.

b) Autodeclaração da Comunidade Quilombola que afirme a condição étnica do(a) candidato(a) e assegure seu pertencimento étnico à comunidade. Esta declaração deve ser assinada pelo(a) presidente e/ou coordenador(a) da associação quilombola da comunidade e por outras duas lideranças reconhecidas na comunidade. Na ausência de uma associação quilombola constituída, o documento pode ser assinado por três lideranças reconhecidas na comunidade, conforme o **Anexo III**. É importante que a declaração seja preenchida corretamente e assinada. Declarações que não seguirem o modelo estipulado neste documento não serão aceitas.

3.17. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas, após a entrega da documentação para matrícula, conforme **Anexo I**, terão seus documentos avaliados por equipe multiprofissional do IFSP,

tendo desta forma sua matrícula condicionada ao resultado da avaliação.

3.18. Caso o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do **Ensino Médio** não tenham sido emitidos até a data da matrícula, o candidato deverá apresentar uma declaração de conclusão fornecida pela secretaria, ou setor equivalente, da instituição de ensino/escolar de origem (onde cursou) com o prazo estipulado para a confecção dos documentos finais.

3.19. Os candidatos que estão concorrendo às vagas reservadas devem apresentar a declaração citada no item anterior com as informações pertinentes que comprovem a integralidade da escolaridade cursada em Instituição Pública de Ensino no **Ensino Médio**.

3.20. O candidato que apresentar a declaração de solicitação de documentos poderá frequentar as aulas, tendo a efetivação de sua matrícula no IFSP condicionada à entrega do documento final no prazo estabelecido em declaração, sob pena de perda da vaga.

3.21. O não envio da documentação constante do **Anexo I** pelo candidato convocado, ou pelo seu responsável ou representante legal, no período da matrícula, será considerado como renúncia tácita à vaga, não cabendo recurso, reclassificação ou remanejamento de vagas, independentemente da classificação obtida.

3.22. O candidato selecionado para matrícula não poderá ocupar 02 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos superiores de graduação, em instituições públicas, em todo o território nacional, e deverá solicitar, se optar em matricular-se no IFSP, o cancelamento de matrícula na instituição de ensino de origem, no prazo de cinco dias úteis, conforme definido na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

3.23. O candidato acompanhar as publicações na página do campus, disponível em: <https://www.ifsp.edu.br/sobre-o-campus>.

4. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DO INDEFERIMENTO DA MATRÍCULA

4.1. No máximo até 02 (dois) dias úteis subsequentes ao indeferimento da matrícula, os candidatos que queiram interpor recurso em face à decisão poderão fazê-lo, por solicitação fundamentada e com documentação comprobatória, por meio de requerimento, junto ao Câmpus ofertante do curso para o qual foi realizada a inscrição, endereçada à Comissão de Matrícula, cujos contatos estão na tabela abaixo:

Tabela 03 - Relação dos e-mails dos câmpus:

Câmpus	E-mail de dúvidas sobre a matrícula
--------	-------------------------------------

Araraquara	matricula.arg@ifsp.edu.br
Avaré	matricula.avr@ifsp.edu.br
Barretos	matricula.brt@ifsp.edu.br
Birigui	matricula.bri@ifsp.edu.br
Boituva	matricula.btv@ifsp.edu.br
Bragança Paulista	matricula.bra@ifsp.edu.br
Campinas	matricula.cmp@ifsp.edu.br
Campos do Jordão	matricula.cjo@ifsp.edu.br
Capivari	matricula.cpv@ifsp.edu.br
Caraguatatuba	matricula.car@ifsp.edu.br
Catanduva	matricula.ctd@ifsp.edu.br
Cubatão	matricula.cbt@ifsp.edu.br
Guarulhos	matricula.gru@ifsp.edu.br
Hortolândia	matricula.hto@ifsp.edu.br
Itapetininga	matricula.itp@ifsp.edu.br
Itaquaquetuba	matricula.itq@ifsp.edu.br
Jacareí	matricula.jcr@ifsp.edu.br
Matão	matricula.mto@ifsp.edu.br
Piracicaba	matricula.prc@ifsp.edu.br
Pirituba	matricula.ptb@ifsp.edu.br
Presidente Epitácio	matricula.pep@ifsp.edu.br
Registro	matricula.rgt@ifsp.edu.br
Salto	matricula.slt@ifsp.edu.br
São Carlos	matricula.scl@ifsp.edu.br
São João da Boa Vista	matricula.sbv@ifsp.edu.br
São José dos Campos	matricula.sjc@ifsp.edu.br
São Paulo	matriculagrduacao.spo@ifsp.edu.br
São Roque	matricula.srq@ifsp.edu.br
Sertãozinho	matricula.srt@ifsp.edu.br
Sorocaba	matricula.sor@ifsp.edu.br
Suzano	matricula.szn@ifsp.edu.br
Votuporanga	matricula.vtp@ifsp.edu.br

4.2. Os recursos ao indeferimento da matrícula serão analisados pelo Diretor Educacional do campus ou equivalente, constituindo-se em única e última instância.

4.3. Para saber o resultado, os candidatos deverão realizar contato com o campus de abertura do requerimento, em até 03 (três) dias úteis, subsequentes ao início da solicitação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A inscrição do candidato no SISU/MEC implica a autorização para utilização, pelo MEC e pelo IFSP, das informações presentes na ficha de inscrição, do questionário socioeconômico e dos resultados obtidos no Enem.

5.2. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

5.3. Os resultados deste documento serão válidos apenas para o 1º semestre letivo de 2024.

5.4. Nos portais eletrônicos do IFSP: (<https://processoseletivo.ifsp.edu.br/processo-seletivo-dos-cursos-superiores-sisu-2024-1/>) e (<https://www.ifsp.edu.br/>), e nos endereços eletrônicos dos câmpus do IFSP (<https://www.ifsp.edu.br/sobre-o-campus>) serão divulgados, sempre que necessários, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo seletivo, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. Os casos omissos neste documento serão resolvidos pela Direção-Geral do campus.

São Paulo, 14 de março de 2024.

(ORIGINAL ASSINADO)

Aumir Antunes Graciano

Diretor-Geral

ANEXO I DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

1. AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS RESERVADAS:

- a) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio, certificação ENEM ou ENCCEJA;
- b) Documento de Identidade oficial com foto e número de CPF (RG, Carteira de Habilitação);
- c) Cédula de Identidade para estrangeiros (RNE/CRNM);
- d) Certidão de alistamento militar ou carteira de reservista ou ainda certificado de dispensa militar (apresentação obrigatória para homens entre 18 e 45 anos);
- e) Uma foto 3X4 recente;
- f) Comprovante de endereço atualizado;
- g) Certidão de quitação eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>; ou declaração escrita e assinada pelo candidato.

OBSERVAÇÕES

- Os candidatos que tenham cursado o Ensino Médio no Exterior deverão juntar Declaração de Equivalência de seus estudos expedida pela Diretoria Regional de Ensino. Para efeito de realização de matrícula não será considerado como comprovação de escolaridade de Ensino Médio nenhum outro documento que não seja a declaração de equivalência de estudos;
 - Os candidatos que apresentarem, no ato da matrícula, declaração da escola em que conclui o Ensino Médio, atestando a conclusão do Ensino Médio, devem, obrigatoriamente, apresentar o histórico do Ensino Médio posteriormente;
 - No caso de mudança de nome, apresentar documento comprobatório do novo nome (Certidão ou sentença judicial);
 - Em caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, o responsável legal deverá preencher e assinar o formulário de autorização para matrícula e junto fazer o *upload* do documento de identificação com foto (RG/CNH);
 - E no caso de tutor, além do documento de identificação com foto, fazer o *upload* da documentação comprobatória da tutela;
 - O documento previsto no item g), a certidão de quitação eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), é de entrega facultativa. Porém, quando não entregue, o candidato deverá preencher a declaração de regularidade, estando ciente de que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis;
 - Quando for realizada pelo candidato a declaração do item g), os servidores da comissão de matrícula do câmpus deverão realizar a consulta quanto à regularidade eleitoral do candidato no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
 - Somente após a consulta a esses sites a matrícula do candidato será deferida ou indeferida, observando-se e obedecendo ao disposto na Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) no qual: "apenas as pessoas que estiverem com as situações regularizadas podem ocupar vaga pública".
- A FALTA DE ALGUM DOS DOCUMENTOS ACIMA INVIABILIZARÁ A MATRÍCULA.**

2. VAGAS RESERVADAS - Lei nº 12.711/2012:

COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE

- a) Ensino Médio Regular ou Educação de Jovens e Adultos(EJA): Histórico Escolar que comprove que o candidato tenha cursado o Ensino Médio integralmente(da 1ª a 3ª série ou 1ª a 4ª série, se for o caso, do Ensino Médio) **em instituição pública de ensino.**
- b) ENEM/ENCCEJA: Certificado de conclusão do Ensino Médio por meio destes Exames Nacionais.

Observação: No caso do ENEM/ENCCEJA, o candidato deverá entregar uma declaração de próprio punho declarando que não cursou nenhuma série/ano do Ensino Médio em instituição Privada de Ensino, conforme texto abaixo:

“DECLARO, sob as penas da lei que não cursei nenhuma série/ano do Ensino Médio em instituição Privada de Ensino, e caso seja identificada alguma informação falsa será aplicada as sanções penais eventualmente cabíveis no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.”*

COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA POR PESSOA QUE RESIDE NO MESMO DOMICÍLIO MENOR OU IGUAL A R\$1.320,00

No ato da matrícula, o candidato deverá anexar a cópia do RG e CPF de TODOS os membros da família e um dos seguintes documentos de renda, por membro familiar que tenha pelo menos 18 anos de idade que moram na mesma residência do candidato, de acordo com o Anexo II da PORTARIA NORMATIVA Nº 18 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, de que trata a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012:

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023;**
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Extratos bancários dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023;**

ATIVIDADE RURAL

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**, do pagamento do benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**;

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**;

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos, referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**;

DESEMPREGADOS, TRABALHADOR SEM RENDA OU COM TRABALHO INFORMAL

- a) Cópia da CTPS com a folha de identificação, frente e verso, página do último registro de trabalho, e próxima página do registro em branco;
- b) Declaração de trabalho informal ou desemprego - **Anexo II**;

OBSERVAÇÕES

- A renda familiar bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio **menor ou igual a R\$1.320,00 mensal** será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, **os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SISU, isto é, outubro, novembro e dezembro de 2023**;
- b) Realiza-se a média aritmética simples dos rendimentos nos referidos meses;
- c) Divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato, que coabitam no mesmo domicílio.

- Estão excluídos do cálculo da renda bruta por pessoa, os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- e) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

- E, também, estão excluídos os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- f) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

- g) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- h) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- i) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- j) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- k) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, municípios ou pelo Distrito Federal.

- A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa que reside no mesmo domicílio **menor ou igual a R\$1.320,00** tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica.

- Poderão ser solicitados além dos documentos previstos neste regulamento, outros documentos a fim de subsidiar o cálculo de renda dos candidatos.

PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD (de acordo com a Lei N° 13.146, de 06 de julho de 2016)

O candidato com deficiência, além dos documentos anteriores, deve apresentar o **Laudo Médico original**, com data de emissão de no máximo três anos em relação ao período de matrícula, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças – CID**, sendo emitido por um médico especialista na respectiva enfermidade.

PARA QUILOMBOLA - Q

O candidato quilombola, além dos documentos anteriores, deve apresentar os dois documentos a seguir:

a) Certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares. Caso não se disponha da certidão da Fundação Cultural Palmares, o candidato deverá apresentar algum documento oficial que comprove o reconhecimento da comunidade enquanto quilombola em nível estadual.

b) Autodeclaração da Comunidade Quilombola que afirme a condição étnica do(a) candidato(a) e assegure seu pertencimento étnico à comunidade. Esta declaração deve ser assinada pelo(a) presidente e/ou coordenador(a) da associação quilombola da comunidade e por outras duas lideranças reconhecidas na comunidade. Na ausência de uma associação quilombola constituída, o documento pode ser assinado por três lideranças reconhecidas na comunidade, conforme **Anexo III**. É importante que a declaração seja preenchida corretamente e assinada. Declarações que não seguirem o modelo estipulado neste documento não serão aceitas.

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA TRABALHADORES INFORMAIS OU DESEMPREGADOS

Eu, _____, data de nascimento: ____/____/____,

CPF _____, RG _____, UF emissor _____,

celular () _____, e-mail _____,

endereço _____, nº _____,

bairro _____, cidade _____,

estado _____, CEP _____, DECLARO:

() Trabalhar informalmente e ter recebido R\$ _____ por mês, **em outubro, novembro e dezembro de 2023.**

() Estar desempregado e ter recebido R\$ _____ por mês, **em outubro, novembro e dezembro de 2023.**

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATO/A QUILOMBOLA

Eu, _____, data de nascimento: ____/____/____,
CPF _____, RG _____, UF emissor _____,
celular () _____, e-mail: _____,
endereço _____, nº _____,
bairro _____, cidade _____,
estado _____, CEP _____,
autodeclaro para fins de matrícula no SISU 01/2024 que sou quilombola e pertencço à
Comunidade _____ localizada no
município _____, Estado _____.

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, da Comunidade Quilombola
_____, declaram, para fins de matrícula no
SISU 01/2024, que o(a) candidato/a _____,
acima qualificado, é quilombola pertencente ao Quilombo _____,
endereço _____, nº _____,
bairro _____, cidade _____,
estado _____, CEP _____,
mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade. Declaram, ainda,
que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde o candidato/a quilombola
mencionado acima é pertencente.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura do candidato/a

LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

1) Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

2) Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

3) Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____